



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/17

PREGÃO Nº. 110/17

Aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 2017, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Avenida Presidente Vargas, 405 – Jardim Christianópolis, Itapevi, Estado de São Paulo, o Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia, Rogério de Oliveira, RG nº. 30.133.589-8 e CPF nº. 277.058.028-05 após a homologação do resultado obtido no **Pregão nº 110/17, RESOLVE**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.538/08, bem como do Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 110/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas,

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

DETENTORA: MENDES E MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.129.613/0001-51, com sede na Avenida Embuia, 73, Vargem Grande Paulista/SP, telefone: (11) 4159-8248, e-mail: mendesemarquesdistribuidora@bol.com.br, neste ato representada legalmente pelo Sr. João Fábio Mendes da Silva, portador da cédula de identidade R.G. nº 28.979.744-5 e C.P.F. nº 304.176.018-59;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA ADEQUAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão nº. 110/17.

1.2.

LOTE 01 – MÓVEIS EM GERAL

IT.	QTDE.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	56	UN	ARMÁRIO ALTO FECHADO, DIMENSÕES: 800MM X 400MM X 1600MM (L x P x A)	FORTLINE	R\$ 1.600,00	R\$ 89.600,00
002	12	UN	ARMÁRIO ALTO FECHADO, DIMENSÕES: 1000MM X 400MM X 1600MM (L x P x A)	FORTLINE	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
003	47	UN	ARMÁRIO ALTO FECHADO, DIMENSÕES: 1200MM X 400MM X 1600MM (L x P x A)	FORTLINE	R\$ 2.400,00	R\$ 112.800,00
004	120	UN	ARMÁRIO BAIXO FECHADO, DIMENSÕES: 800MM X 400MM X 740MM (L x P x A)	FORTLINE	R\$ 1.000,00	R\$ 120.000,00
005	02	UN	ARMÁRIO BAIXO COM UMA PORTA DIREITA E UM NICHO LATERAL PARA ENCAIXE DE FRIGOBAR, DIMENSÕES: 1500MM X 400MM X 740MM (LXPXA)	FORTLINE	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

006	34	UN	ARMÁRIO BAIXO FECHADO, DIMENSÕES: 1000MM X 400MM X 740MM (L x P x A)	FORTLINE	R\$ 1.000,00	R\$ 34.000,00
007	26	UN	ARMÁRIO BAIXO COM 01 PORTA, DIMENSÕES: 600 X 450 X 740 MM (L x P x A)	FORTLINE	R\$ 705,00	R\$ 18.330,00
008	12	UN	ARQUIVO COM 04 GAVETAS, MEDINDO 1335MM X 450MM X 500MM (A x L x P)	FORTLINE	R\$ 1.190,00	R\$ 14.280,00
009	20	UN	ARMÁRIO TODO CONFECCIONADO EM AÇO MEDINDO 1970MM X 1200MM X 400MM (A x L x P)	METODO	R\$ 1.390,00	R\$ 27.800,00
010	80	UN	ESTANTE EM AÇO, DESMONTÁVEL, COM 06 PRATELEIRAS. DIMENSÕES: 2000MM X 920MM X 300 MM (A x L x P)	METODO	R\$ 429,00	R\$ 34.320,00
011	04	UN	ROUPEIRO EM AÇO COM 06 COMPARTIMENTOS SOBREPOSTOS, MEDINDO 1950 MM X 941 MM X 410 MM (A x L x P)	METODO	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
013	02	UN	APARADOR PARA DECORAÇÃO, DIMENSOES: 2900MM X 350MM X 740MM (L x P x A)	FORTLINE	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
014	02	UN	APARADOR PARA DECORAÇÃO, DIMENSOES: 2000MM x 400MM x 740MM (L x P x A)	FORTLINE	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
015	04	UN	BANQUETA ALTA COM ENCOSTO	JOBEMA	R\$ 979,00	R\$ 3.916,00
016	02	UN	ARMARIO COM PORTAS DE CORRER DIMENSÕES: 2400MM X 500MM X 740MM (L X P X A)	FORTLINE	R\$ 2.290,00	R\$ 4.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

026	190	UN	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO MODULAR, COMPOSTA POR MESA RETANGULAR DE 1200MM X 600MM X 740MM (LxPxA), GAVETEIRO EMBUTIDO, ARMÁRIO SUSPENSO COM PORTA BASCULANTE E PAINEL DIVISOR LATERAL E FRONTAL	FORTLINE	R\$ 2.600,00	R\$ 494.000,00
027	34	UN	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO MODULAR, COMPOSTA POR MESA RETANGULAR DE 1600MM X 600MM X 740MM (LxPxA), GAVETEIRO EMBUTIDO, ARMÁRIO SUSPENSO COM PORTA BASCULANTE E PAINEL DIVISOR LATERAL E FRONTAL	FORTLINE	R\$ 2.800,00	R\$ 95.200,00
028	02	UN	MESA DE JANTAR RETANGULAR COM TAMPO EM VIDRO, DIMENSÕES: 2400MM x 1000MM X 740 MM (L x C x A)	BRIGATTO	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
029	02	UN	MESA DE REUNIÃO REDONDA, DIMENSÕES: Ø 1000 X H 740 MM.	FORTLINE	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
030	02	UN	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, MEDIDAS: 5900MM X 1200MM X 740MM (LxPxA)	FORTLINE	R\$ 4.490,00	R\$ 8.980,00
031	09	UN	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, MEDIDAS: 2000MM X 1000MM X 740MM (LxPxA)	FORTLINE	R\$ 3.690,00	R\$ 33.210,00
032	02	UN	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, COMPOSTO POR 01 MESA E 02 BANCOS ARTICULADOS – TIPO 01	MAQMOVEIS	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
033	08	UN	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR 01 MESA E 02 BANCOS ARTICULADOS – TIPO 02	MAQMOVEIS	R\$ 1.900,00	R\$ 15.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

034	04	UN	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO COMPOSTO POR 01 MESA E 02 BANCOS ARTICULADOS – TIPO 03	MAQMOVEIS	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
035	16	UN	MESA RETANGULAR COM GAVETEIRO EMBUTIDO, DIMENSÕES: 1200MM X 600MM X 740MM (LxPxA)	FORTLINE	R\$ 1.110,00	R\$ 17.760,00
036	12	UN	MESA RETANGULAR COM GAVETEIRO EMBUTIDO, DIMENSÕES: 1600MM X 600MM X 740MM (LxPxA)	FORTLINE	R\$ 1.640,00	R\$ 19.680,00
037	02	UN	MESA RETANGULAR DE APOIO, DIMENSÕES: 3500MM X 600MM X 740MM (LxPxA)	FORTLINE	R\$ 2.840,00	R\$ 5.680,00
038	02	UN	MESA RETANGULAR DE APOIO, DIMENSÕES: 2500MM X 600MM X 740MM (LxPxA)	FORTLINE	R\$ 2.280,00	R\$ 4.560,00
039	03	UN	MESA RETANGULAR COM GAVETEIRO EMBUTIDO, DIMENSÕES: 2200MM X 800MM X 740MM (LxPxA)	FORTLINE	R\$ 2.180,00	R\$ 6.540,00
040	04	UN	MESA DIRETORIA EM L COM GAVETEIRO EMBUTIDO, DIMENSÕES: 1800MM X 600MM X 1800MM X 600MM X 740MM (L X P X L X P X A)	FORTLINE	R\$ 6.800,00	R\$ 27.200,00
041	14	UN	MESA DIRETORIA EM L COM GAVETEIRO EMBUTIDO, DIMENSÕES: 1600MM X 600MM X 1600MM X 600MM X 740MM (L X P X L X P X A)	FORTLINE	R\$ 6.500,00	R\$ 91.000,00
046	02	UN	BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO, DIMENSÕES 3900MM X 600MM X 1100 MM (L x P x H)	FORTLINE	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00
047	02	UN	BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO, DIMENSÕES 2700MM X 600MM X 1100 MM (L x P x H)	FORTLINE	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

048	02	UN	BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO, DIMENSÕES 2500MM X 600MM X 1100 MM (L x P x H)	FORTLINE	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
049	02	UN	BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO EM L, DIMENSÕES: 2800 X 400 X 1100 X 400 X 1100 MM (L X P X L X P X A)	FORTLINE	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
050	02	UN	BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO, DIMENSÕES 1000MM X 400MM X 1100 MM (L x P x H)	FORTLINE	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
051	02	UN	BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO EM L, DIMENSÕES: 5300MM X 400MM X 2300MM X 400MM X 1100MM (L X P X L X P X A)	FORTLINE	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
052	02	UN	BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO EM L COM ABERTURA PARA PASSAGEM, DIMENSÕES: 2400 X 400 X 2300 X 400 X 1100 MM (L X P X L X P X A)	FORTLINE	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
053	02	UN	BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO COM ABERTURA PARA PASSAGEM, DIMENSÕES 2800MM X 600MM X 1100MM (L x P x H)	FORTLINE	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
054	02	UN	BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA RECEPÇÃO COM ABERTURA PARA PASSAGEM, DIMENSÕES 3000MM X 600MM X 1100 MM (L x P x H)	FORTLINE	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 1.399.836,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS

LOTE 03 – CADEIRAS E LONGARINAS

IT.	QTDE.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
017	20	UN	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO, COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO	JOBEMA	R\$ 1.190,00	R\$ 23.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

018	250	UN	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS	JOBEMA	R\$ 799,00	R\$ 199.750,00
019	12	UN	CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS	JOBEMA	R\$ 979,00	R\$ 11.748,00
020	03	UN	CADEIRA GIRATÓRIA RECLINÁVEL DE ESPALDAR ALTO, COM APOIO DE CABEÇA	JOBEMA	R\$ 1.390,00	R\$ 4.170,00
021	40	UN	CADEIRA UNIVERSITÁRIA, DE ESPALDAR BAIXO, COM PRANCHETA FIXA E PORTA LIVROS	JOBEMA	R\$ 295,00	R\$ 11.800,00
022	140	UN	CADEIRA FIXA DE ESPALDAR MÉDIO	JOBEMA	R\$ 1.850,00	R\$ 259.000,00
023	18	UN	CADEIRA FIXA ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS	JOBEMA	R\$ 1.890,00	R\$ 34.020,00
024	10	UN	CADEIRA FIXA ESPALDAR MÉDIO PARA SALA DE JANTAR	JOBEMA	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
025	04	UN	LONGARINA ESPALDAR MÉDIO 03 LUGARES	JOBEMA	R\$ 978,00	R\$ 3.912,00
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$ 553.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS

LOTE 04 – SOFÁS

IT.	QTDE.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
042	10	UN	SOFÁ DE DOIS LUGARES (MODELO ESPECIAL)	JOBEMA	R\$ 1.799,99	R\$ 17.999,90
043	20	UN	SOFÁ DE DOIS LUGARES	JOBEMA	R\$ 1.790,00	R\$ 35.800,00
044	15	UN	SOFA DE UM LUGAR (MODELO ESPECIAL)	JOBEMA	R\$ 1.199,99	R\$ 17.999,85
045	35	UN	SOFA DE UM LUGAR	JOBEMA	R\$ 1.100,00	R\$ 38.500,00
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 110.299,75

VALOR TOTAL POR EXTENSO: CENTO E DEZ MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4538/08, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os produtos objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se aos preços ofertados pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria Municipal Administração, Gestão e Tecnologia) poderá:

1.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

3.6. Não havendo êxito nas negociações, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DO PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega e instalação do objeto é de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

4.2. Local de Instalação: Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, esquina com Rua Heloisa Hideko Koba nº 777 – Lote 24 – Quadra 14 – Loteamento Jardim Nova Itapevi – Cidade Saúde – Município e Comarca De Itapevi – Estado de São Paulo.

4.3. No ato da entrega, o acabamento geral dos elementos deverá apresentar texturas completamente lisas e uniformes, sem quaisquer riscos, amassados, manchas e deverão estar em pleno funcionamento, na voltagem solicitada neste memorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

4.4. A estrutura destes devem ser rígida e firme e, quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. A Secretaria de Administração, Gestão e Tecnologia anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

4.6. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, mão de obra, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com as entregas, sendo efetuados em moeda brasileira em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Finanças devidamente atestada pela Secretaria interessada, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário sendo que, os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme Anexo V do Edital, em nome da detentora da Ata.

5.3. Da nota fiscal eletrônica deverá constar a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, além de não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia.

6.3. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

6.3.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

6.3.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

6.3.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

6.3.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

6.3.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

7. DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

7.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 14.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

7.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 14.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

7.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

7.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

7.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

7.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	U.O	U.D	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CODIGO DE APLICAÇÃO
02	01	00	04	122	7006	2579	4.4.90.52.42	24	01	1100000
03	01	00	04	122	7006	2579	4.4.90.52.42	41	01	1100000
04	01	00	03	092	7003	2263	4.4.90.52.42	50	01	1100000
07	01	00	04	122	7001	2584	4.4.90.52.42	107	01	1100000
08	01	00	04	123	7001	2234	4.4.90.52.42	128	01	1100000
17	01	00	15	452	5010	2574	4.4.90.52.42	671	01	1100000
18	01	00	16	482	5009	2451	4.4.90.52.42	684	01	1100000
19	01	00	04	131	7004	2251	4.4.90.52.42	1021	01	1100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

9. DO FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais de escritório e papelaria encaminhados até o término da respectiva data.

10.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão nº.110/17, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 4538/08.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Rogério de Oliveira - Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia

MENDES E MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - ME

João Fábio Mendes da Silva – Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome:

RG:

48.550266-5

Nome:

RG:

32791320-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE FINANÇAS
Av. Presidente Vargas, 405 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-7500 | sec.financas@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

CONTRATADA: **MENDES E MARQUES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - ME**

ATA DE REGISTRO Nº84/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA ADEQUAR AS ESTRUTURAS FÍSICAS DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI E SECRETARIAS MUNICIPAIS

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do Termo acima identificado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, e precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapevi, 18 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Rogério de Oliveira - Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia
E-mail institucional: sec.administracao@itapevi.sp.gov.br
E-mail pessoal: rogerio.oliveira@itapevi.sp.gov.br

Rogério de Oliveira - Secretário Municipal de Administração, Gestão e Tecnologia

CONTRATADA

Nome e Cargo: João Fábio Mendes da Silva – Sócio Proprietário
E-mail institucional: mendesemarquesdistribuidora@bol.com.br
E-mail pessoal: fabio@mendesemarques.com.br

João Fábio Mendes da Silva – Sócio Proprietário